

EDITAL DE LICITAÇÃO — RDC N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 260005/001564/2021

OBJETO — Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) CENTROS REGIONAIS INTEGRADOS DE PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



SUMÁRIO

PRI	EÂMBULO	4
1.	ОВЈЕТО	4
2.	DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL	4
3. CO	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE NTRATAÇÃO	5
4.	VALOR DA CONTRATAÇÃO Erro! Indicador não d	efinido.
5.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6.	PRAZO DE EXECUÇÃO	5
7.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
8.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	7
9.	CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
9.	.1. IDIOMA, CÓPIAS E SEPARAÇÃO POR ENVELOPE:	7
9.	.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:	9
9.	.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:	10
9.	.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:	11
	9.4.2.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	11
	9.4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	11
	9.4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
	9.4.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA	14
10. JUI	CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E LGAMENTO DAS PROPOSTAS.	14
10	0.1. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO	14
10	0.2. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCN 15	ICAS.
	10.2.3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	15
10	0.3. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREC	Ç O 22
10	0.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	22
10	0.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES	
10	0.6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
11.	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
12.	RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO	27



13.	RECURSOS	27
14.	HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO	29
15.	GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS	29
16.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS	33
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	37
18.	FORO	38
ANE	XOS	38



PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC, sediada na Rua Clarimundo de Melo, 847 - Bairro Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATANTE, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, por meio da COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, realizará licitação na MODALIDADE RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas, destinada à contratação do objeto, nas condições especificadas neste Edital e conforme Processo Administrativo n° SEI-260005/001564/2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E DE IMPLANTAÇÃO DE 8 (OITO) CENTROS REGIONAIS INTEGRADOS DE PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E FORMAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas neste Edital e seus anexos.

2. DATA, HORÁRIO, LOCAL DA LICITAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 2.1. DATA: 02 de dezembro de 2021
- 2.2. HORÁRIO LOCAL: 10hs
- 2.3. LOCAL: Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiuva RJ CEP 21311-280
- 2.4. ACESSO AO EDITAL: o Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da FAETEC, de 2° a 6° feira, das 09h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:30min, com a entrega de mídia digital do interessado (pendrive) ou no endereço eletrônico: comissao@faetec.rj.gov.br, e no site www.faetec.rj.gov.br
- 2.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (21) 2332-4108.



3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, MODALIDADE, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Legislação aplicável: Lei Federal n° 12.462, de 05 de agosto de 2011 e o Decreto Estadual n° 43.937 de 13 de novembro de 2012.
- 3.2. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO PRESENCIAL POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- 3.3. Tipo de disputa: TÉCNICA E PREÇO.
- 3.4. Regime de Execução: CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global máximo admitido para contratar a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 158.149.704,79 (Cento e cinquenta e oito milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos) - orçamento onerado- calculados com base na tabela EMOP de agosto/2021, já inclusa a Taxa de Risco

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na presente licitação correrão por conta de recursos do Orçamento Municipal:
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO nº 9.000/2020
 - LOA n° 9.185/2021
 - Projeto/Atividade: 12.363.0441.8307
 - Elemento de Despesa: 44905100
 - Fonte de Recursos: Fonte 100 Recursos Próprios do Tesouro Estadual.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO

6.1. O prazo previsto para execução das obras e serviços (oito polos tecnológicos simultâneos) está estimado em 12 meses, contados a partir da emissão da(s) Ordem(ns) de Início e de acordo com o cronograma físico financeiro ajustado entre as partes.



6.2. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses contado da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados, pessoas jurídicas especializadas, isoladamente ou em consórcio, que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, desde que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.
- 7.2. A participação em consórcio deve atender às condições previstas no art. 33 da Lei 8.666/93, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme exigido no item 10.1.5.
- 7.3. O Licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, em até 20 (vinte) dias contados da homologação do resultado da licitação, nos termos do compromisso referido no item acima.
- 7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5. Não poderão participar desta Licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas ou físicas:
 - a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública
 Estadual ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - due estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
 - c) servidores ou dirigentes de quaisquer órgãos ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;



- d) que sejam, direta ou indiretamente, controladas, geridas ou sob vinculação hierárquica a qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- e) cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
- f) demais hipóteses previstas em lei.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao conteúdo do Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via eletrônica, no e-mail: comissao@faetec.rj.gov.br ou por correspondência dirigida à Comissão, na Sede da FAETEC, localizada na Rua Clarimundo de Melo, 847 Quintino Bocaiuva Rio de Janeiro, de 2° a 6° feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - 8.1.1 Todos os esclarecimentos e respectivas respostas ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da FAETEC e serão publicados no site www.faetec.rj.gov.br.
- 8.2. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas à autoridade que assinou o Edital e protocoladas na sede da FAETEC, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, no local e horário definido no item 8.1.
- 8.3. Caberá à Comissão, auxiliada pela área técnica, manifestar-se motivadamente, sobre as impugnações e esclarecimentos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores para a sessão de abertura da licitação
- 8.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 8.5. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital, perante a Comissão, o Licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a sessão de abertura da licitação, observado o horário estabelecido no item 8.1.

9. CONTEÚDO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. IDIOMA, CÓPIAS E SEPARAÇÃO POR ENVELOPE:



- 9.1.1. As propostas e os documentos de habilitação entregues pelos Licitantes, assim como, as correspondências trocadas entre o Licitante e a Comissão deverão ser redigidas em português.
- 9.1.2. Todo e qualquer erro linguístico ou numérico, de qualquer espécie, cometido pelo Licitante, que possa afetar a interpretação da proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade do Licitante, que assumirá as consequências decorrentes do equívoco.
- 9.1.3. Os documentos que compõem as propostas Técnica, de Preço e Habilitação deverão ser apresentados devidamente encadernados separadamente, organizados e numerados sequencialmente, em envelopes opacos, fechados, lacrados, contendo as seguintes indicações nos seus respectivos anversos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE I: Proposta Técnica

RDC PRESENCIAL Nº [--]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE II: Proposta de Preço

RDC PRESENCIAL N° [--]

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXX

Razão Social do LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE III: Documentos de Habilitação

RDC PRESENCIAL N° [--]

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXX

Razão Social do LICITANTE

9.1.4. Cada um dos Envelopes I, II e III conterá 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via em meio digital.



- 9.1.5. As propostas deverão ser elaboradas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em formato A-4, exceto a Proposta Técnica que poderá utilizar em seus anexos, mapas e desenhos em formato A-3.
- 9.1.6. Todos os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 9.1.7. No caso desses documentos serem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, o Licitante deverá apresentar os originais, quando e na forma requeridos pela Comissão, que os autenticará, se for o caso.
- 9.1.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo seu representante, presente à sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.2. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE I:

- 9.2.1. A Proposta Técnica deve observar as diretrizes definidas <u>no Item 12 do Termo de Referência</u>, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carta de apresentação da Proposta Técnica, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo D, apresentado no Anexo III, deste Edital;
 - b) Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
 - c) Fluxograma de Atividades;
 - d) Estrutura Organizacional;
 - e) Cronograma Executivo;
 - f) Plano de Ataque das Obras;
 - g) Alternativas Construtivas ou Tecnológicas (opcional);



- h) Documentos de indicação da equipe técnica utilizando o Modelo I do Anexo III, deste Edital;
- i) Documentos de comprovação da qualificação técnica da empresa e da equipe (atestados, certidões, diplomas, etc.), utilizando os Modelos J e K, do Anexo III;
- j) Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, Modelo G do Anexo III, de cada um dos profissionais relacionados na equipe técnica.
- 9.2.2. É facultada ao Licitante a apresentação de Proposta Técnica que contenha Alternativas Construtivas ou Tecnológicas nas condições estabelecidas no Item 12 do Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- 9.2.2.1. A opção por apresentar Alternativas Construtivas ou Tecnológicas deve ser informada pelo Licitante na Carta de Apresentação da Proposta Técnica, Modelo D, do Anexo III do Edital.
- 9.2.2.2. A Proposta com Alternativas Construtivas ou Tecnológicas será objeto de avaliação pela Comissão de Licitação que a julgará segundo os critérios estabelecidos no Item 12.4, Quadro 4, do Termo de Referência.
- 9.2.3. Os documentos em excesso, apresentados pelo Licitante, assim considerados aqueles não exigidos neste Edital, não serão objeto de análise por parte da Comissão.

9.3. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE II:

- 9.3.1. A Proposta de Preço deverá conter os documentos que seguem:
 - a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante, com preço global, em Real e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data definida no item 2 deste Edital, conforme Modelo E, Anexo III;
 - b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço, Modelo H, Anexo III;
 - c) Eventograma e Cronogramas Físico-Financeiros, por meta/etapa de execução do objeto da licitação (projetos, obras e serviços).



9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE III:

9.4.1. Para comprovar a habilitação do Licitante será necessária apresentação dos documentos atualizados, relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Jurídica.

9.4.2. O Envelope III deverá conter, além da carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do Licitante ou pela empresa Líder do Consórcio, conforme Modelo F, Anexo III, os documentos abaixo listados:

9.4.2.1. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN de número 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n° 12.440/2011);
- f) Declaração de que atende ao art. 27, V, da Lei n° 8.666/93, e do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo C, Anexo III.

Observação: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA com a indicação de profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, de acordo com a Resolução nº 1.007/03 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia — CONFEA.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprovem que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços e fornecimentos semelhantes ao objeto da licitação
- Os Atestados acima referidos deverão contemplar os serviços considerados como parcelas relevantes abaixo e conforme Quadros 5 e 7, do Anexo I - Termo de Referência:
- ii. Os atestados apresentados na Proposta Técnica serão considerados também para comprovação da qualificação técnica da empresa e dos profissionais responsáveis.

9.4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de ter o Licitante, Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- i. A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial;
- ii. As demonstrações deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED Contábil, nos termos do Decreto Federal n° 6.022/07, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.



- iii. Serão recebidos o balanço patrimonial impresso e assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.
- iv. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.
 - c) Para avaliar a situação financeira das empresas serão utilizados os Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), calculados segundo as fórmulas a seguir indicadas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
 - LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

 $LC = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- i. Para fins de habilitação, os Licitantes deverão obter, a partir da fórmula acima, o seguinte resultado:
 - LG > 1,0 (um)
 - SG > 1,0 (um)
 - LC > 1.0 (um)
- ii. Os índices serão calculados considerando 1 (uma) casa decimal, efetuando-se o arredondamento por critério matemático.
 - d) Certidão negativa de falência. No caso de sociedades comerciais, expedida pelo Distribuidor Judicial ou Certidões dos Distribuidores Forenses Civis, no caso de sociedades civis, da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a entrega dos Envelopes, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(is), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.4.2.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade empresarial (sociedade limitada, sociedade por ações, etc.). No caso de sociedade por ações, deverão ser anexados os documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de nomeação da Diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade ao disposto nos artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil.
- d) Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a Comissão considerará o Licitante inabilitado, procedendo da mesma forma com o segundo mais bem classificado e sucessivamente até o último Licitante.

10. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO

- 10.1.1. O credenciamento será feito por meio de procuração por instrumento público ou particular com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada
- 10.1.2. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.1.3. A falta ou o não cumprimento dos requisitos para credenciamento impedirá o Licitante de praticar quaisquer atos na licitação.



- 10.1.4. O Licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento Declaração conforme Modelo A, do Anexo III, dando ciência de que tem pleno conhecimento do Edital, de que possui os requisitos de habilitação e que não está impedido pelo disposto no item 7.4 deste Edital.
- 10.1.5. No caso de Consórcio, apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, conforme Modelo M, do Anexo III, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa responsável que exercerá a liderança e fará a representação do mesmo perante a Contratante e responderá pelos atos praticados pelo consórcio.
- 10.1.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um Licitante sob pena de não serem aceitas suas manifestações e requerimentos.
- 10.1.7. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas retificações, cancelamentos de preços ou alterações das condições estipuladas, bem como a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos Licitantes.
- 10.1.8. No dia, local e hora designados no item 2 deste Edital, a Comissão, em sessão pública, receberá os três envelopes dos Licitantes, sendo rubricados, ainda fechados, os Envelopes I Proposta Técnica, II Proposta de Preço e III Documentos de Habilitação dos Licitantes, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes.

10.2. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

- 10.2.1. Após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, será realizada a abertura do Envelope I Proposta Técnica, dos Licitantes, cujos documentos serão rubricados por ao menos 2 (dois) membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes.
- 10.2.2. Em sessão fechada, a Comissão procederá à avaliação das Propostas Técnicas para verificação das condições estabelecidas no Edital.

10.2.3. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.2.3.1. Será atribuída pela Comissão, a cada Licitante, uma Nota de Proposta Técnica - NT, que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta dos seguintes quesitos:



QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A - Conhecimento e Planejamento do Empreendimento de	40
acordo com a metodologia e solução técnica apresentada	
B - Capacidade Técnica do Licitante	30
C - Capacidade da Equipe Técnica Mínima	30
NOTA DA PROPOSTA TECNICA – NT	100

<u>Para julgamento do ITEM A do QUADRO 1</u> serão avaliados os itens dispostos no QUADRO 2 a seguir, que deverão ser efetivamente comprovados/demonstrados pela licitante (através de gráficos, relatórios, certificados, garantias etc.) no seu Relatório Técnico.

A — CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO - MÁXIMO DE 40 PONTOS

QUADRO 2

ITENS DE JULGAMENTO	PONTUAÇAO MÁXIMA
Relatório de Conhecimento do Empreendimento	8
Fluxograma de Atividades	2
Estrutura Organizacional	2
Cronograma Executivo	2
Plano de Ataque das Obras	10
Alternativas Construtivas ou Tecnológicas	16
TOTAL	40

A.1 - Para quantificação das notas dos itens descritos no QUADRO 2, exceto o item de Alternativas Construtivas ou Tecnológicas, será utilizado o QUADRO 3, abaixo.

AVALIAÇÃO/PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Quando qualquer dos subitens relacionados			
no Quadro 2 deixarem de ser apresentados	Omitido	(70ro)	
ou possuírem conteúdo inconsistente ou	Offitido	0 (zero)	
inadequado.			
Os subitens cujos conteúdos apresentem			
relativo conhecimento técnico, e não			
demonstrem conhecimento suficiente para a	Ruim	30% (trinta por	
resolução dos problemas decorrentes das	Kumi	cento)	
características específicas da execução das			
obras em licitação.			
Tópicos cujos conteúdos apresentem bom	Bom	70% (setenta por	
conhecimento técnico, adequado para a	DOIII	cento)	



resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.		
Tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas, de reconhecida eficácia, demonstrando plena capacidade para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas da execução das obras em licitação.	Ótimo	100% (cem por cento)

A.2 - Caso sejam apresentadas "Alternativas Construtivas ou Tecnológicas", estas serão avaliadas de acordo com o QUADRO 4, a seguir, podendo obter até 16 (dezesseis) pontos na Nota de Proposta Técnica (NT). A avaliação levará em consideração a existência de vantagens em comparação à Solução Base, tendo em vista os aspectos: redução dos custos de manutenção e operação dos empreendimentos; redução do prazo de implantação; resistência e durabilidade dos materiais empregados; eficiência energética, utilizando energia renovável; gestão e economia da água; aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e conforto térmico e acústico.

A.3 - Caso a Comissão de Licitação julgue que alguma das alternativas construtivas ou tecnológicas propostas pelo Licitante não seja admitida por evidente inadequação técnica ou não conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, a Comissão consultará formalmente o Licitante, antes da divulgação das Notas Técnicas, se aceita substituir a alternativa construtiva tecnológica apresentada pela solução prevista no Anteprojeto Solução Base, mantendo todos os valores que compõem os documentos de sua Proposta de Preço. A não aceitação pelo Licitante implicará na desclassificação da sua Proposta Técnica.

Nº	ASPECTOS	PONTOS
1	Redução dos custos de manutenção e operação dos	4,0
	empreendimentos	
2	Redução do prazo de implantação	1,0
3	Resistência e durabilidade dos materiais empregados	1,0
4	Eficiência energética, utilizando energia renovável	3,0
5	Gestão e economia da água	3,0
6	Aproveitamento dos recursos naturais disponíveis	2,0
7	Conforto térmico e acústico	2,0
TOTAL		16,0



B - CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE (MÁXIMO DE 30 PONTOS):

Os Licitantes serão pontuados mediante a comprovação da execução de obras e serviços, considerando a pontuação máxima de 50% das quantidades de serviço mais relevantes, de acordo com a planilha orçamentária, conforme QUADRO 5, a seguir:

QUADRO 5

	ENS DE SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNID.	MINIMO ACEITÁVEL	QUANT. APRESENTADA	PONTOS
GRU	JPO 1 - PROJETOS: Ela				
1	Projeto executivo de arquitetura	m ²	5.000 m2	$\begin{array}{ccc} 5.000 & \leq & m2 \\ \text{projeto} \leq 10.000 \end{array}$	1
				10.000 < m2 projeto ≤ 15.000	2
				m2 projeto > 15.000	3
2	Projeto Cálculo Estrutural	m ²	5.000 m2	5.000 ≤ m2 projeto ≤ 10.000	1
				10.000 < m2 projeto ≤ 15.000	3
				m2 projeto > 15.000	5
3	Projeto Instalações prediais elétricas,	m ²	5.000 m2	5.000 ≤ m2 projeto ≤ 10.000	1
	telefônicas, lógica, SPDA, esgotamento			10.000 < m2 projeto ≤ 15.000	2
	sanitário			m2 projeto > 15.000	3
GRU	JPO 2 - OBRAS CIVIS:				
4	Execução de concreto armado FCK 30 MPA	m3	2.000	$\begin{array}{ccc} 2.000 & \leq & m3 \\ concreto \leq 3.000 \end{array}$	4
				3.000 < m3 concreto ≤ 4.760	7
				m3 concreto > 4.760	9
5	Cravação de estaca trilho e/ou pré-	m	3.500	3.500 ≤ m cravação ≤ 7.000	5
	moldada			7.000 < m cravação ≤ 15.552	7
				M cravação > 15.552	10



TOTAL 30

- B.1 A comprovação da execução dos serviços realizados de cada item de serviço, será feita mediante a apresentação atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização dos serviços descritos no QUADRO 5 acima, de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, não se admitindo atestado(s) de fiscalização de execução de obras/serviços equivalentes. Os Licitantes deverão apresentar os respectivos atestados, destacando os serviços exigidos, relacionando os atestados conforme Modelo K do Anexo III.
- B.2 Atestados de obras e serviços executados em Consórcio deverão ser emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação ou os serviços e as respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.
- B.3 Não será admitido o somatório de atestados para atingir a <u>quantidade mínima</u> de serviços exigida, em cada item.
- B.4 Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:
 - a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
 - c) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

C - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (30 PONTOS):

C.1 - O Licitante deverá apresentar relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica Mínima, observando o Modelo I do ANEXO III, indicando as funções que exercerão na equipe de acordo com o especificado no QUADRO 6, abaixo, os quais deverão estar disponíveis integralmente durante a execução dos serviços.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	
Coordenador Geral – Engenheiro	Engenheiro Sênior, com experiência em construção	
Responsável Técnico	civil, em estrutura de concreto armado ou a solução	



	proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.
Coordenador de Projetos	Engenheiro Sênior, com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.
Engenheiro Residente de Obras	Engenheiro Sênior, com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.
Engenheiro Civil	Engenheiro Sênior, com experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo licitante, em execução de fundações, instalações elétricas ou hidrossanitários.

C.2 - A experiência especifica dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por entidades da administração pública ou privada, devidamente registrados no Crea, acompanhado das respectivas CATs, comprovando a experiência nos serviços descritos no QUADRO 7, abaixo que serão julgados com os seguintes critérios de pontuação:

PROFISSIONAL	SERVIÇOS A SEREM	QUANT.	PONT.
	COMPROVADOS		
Coordenador	Experiência em construção	15.000 m2	10
Geral —	civil, em estrutura de concreto		
engenheiro	armado ou a solução proposta		
responsável técnico	pelo concorrente, em execução		
	de fundações, instalações		
	elétricas e hidrossanitários.		



Coordenador de projetos	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações elétricas e hidrossanitários.	15.000 m2	10
Engenheiro residente de obras	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações elétricas e hidrossanitários.	15.000 m2	6
Engenheiro civil	Experiência em construção civil, em estrutura de concreto armado ou a solução proposta pelo concorrente, em execução de fundações, instalações elétricas e hidrossanitários.	15.000 m2	4

- C.3 Para pontuação em todos os itens indicados, deverão ser apresentados profissionais distintos para cada um dos itens. Será admitido o somatório de atestados para atendimento da quantidade mínima exigida.
- C.4 Não serão aceitos atestados de fiscalização de execução de obras/serviços similares.
- C.5 Para esta Licitação considera-se Engenheiro Civil Sênior aquele com, no mínimo, 10 (dez) anos de formado. Para a comprovação do tempo de formado será considerada a data do diploma de graduação ou documento equivalente.
- C.6 A comprovação do vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico deverá ser demonstrada conforme abaixo:
 - a) Empregado: por meio de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;
 - b) Administrador: por meio de contrato social ou ata de eleição de diretoria;
 - c) Prestador de Serviço: o vínculo com o profissional detentor dos requisitos acima poderá, ainda, ser comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil demonstrando-se a sua disponibilidade para efetivamente desempenhar os trabalhos quando da execução contratual.



- C.7 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes condições:
 - a) Obtiver Nota de Proposta Técnica NT inferior a 60 (sessenta) pontos;
 - b) Não obtiver o mínimo de 20 (vinte) pontos no quesito "Conhecimento do Empreendimento e Planejamento", QUADRO 2;
 - c) Não obtiver o mínimo de 12 (doze) pontos no quesito "Capacidade Técnica da Licitante", QUADRO 5;
 - d) Não obtiver pontuação (zerar) em qualquer um dos itens dos QUADROS 2, 5 e 7, com exceção do quesito Alternativa Construtiva ou Tecnológica, constante do QUADRO 2;
 - e) Que tenha apresentado Alternativa Construtiva ou Tecnológica não admitida pela Comissão.

10.3. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 10.3.1. A Comissão designará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para a divulgação das Notas Técnicas e abertura dos Envelopes II Proposta de Preço somente dos Licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas.
- 10.3.2. Na sessão pública designada para tanto, a Comissão verificará a integridade dos Envelopes II diante dos presentes, prosseguindo com a sua abertura, seguida da rubrica de seu inteiro teor por ao menos 2 (dois) membros da Comissão e pelos representantes dos Licitantes presentes realizando a análise em sessão aberta ou fechada
- 10.3.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto; e
 - c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.
- 10.3.4. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos no art. 9°, §2°, inciso II da Lei n° 12.462/2011

10.4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO



- 10.4.1. Para efeito de pontuação da PROPOSTA DE PREÇOS do Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:
 - a) Será atribuída pela Comissão, a cada Licitante, uma "Nota de Proposta de Preços" (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a maior nota, conforme equação abaixo:

$$NP = \frac{100 * MPVO}{P}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço MPVO = Menor Preço Válido Ofertado P = Valor da Proposta em exame

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 — Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

- 10.4.1.1. A Comissão ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a Nota de Proposta de Preços (NP) de cada Licitante classificado.
- 10.4.1.2. Será desclassificada a Proposta de Preço que:
 - a) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital;
 - b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 9.3 deste Edital ou apresentá-los em desacordo com as exigências do mesmo;
 - c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
 - d) Contenha vícios insanáveis ou violem regra fundamental e nuclear do Edital;
 - e) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



10.5. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS LICITANTES

10.5.1. A nota classificatória final dos Licitantes será obtida de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, sendo a nota de Proposta Técnica com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de Proposta de Preço com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento), de acordo com a seguinte fórmula

$NF = 0.6 \times NT + 0.4 \times NP$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT= Nota da Proposta Técnica, atribuída conforme item 10.2.3;

NP = Nota da Proposta de Preço, atribuída conforme item 10.4.1.

- 10.5.2. As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891-ABNT: Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.
- 10.5.3. A Comissão ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF).
- 10.5.4. Observado o disposto no subitem precedente, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final.
- 10.5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através dos critérios estabelecidos pelo art. 25 da Lei nº 12.462/11.
- 10.5.6. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, será verificado se as condições de habilitação estão atendidas pelo Licitante que a tiver formulado.

10.6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. Em sessão pública serão divulgadas as Notas Finais (NF) das propostas dos Licitantes, em seguida, a Comissão prosseguirá com a abertura do Envelope III — Documentos de



Habilitação do Licitante que obtiver a melhor Nota Final e fará a análise dos documentos, em sessão aberta ou fechada.

- 10.6.2. Prosseguindo, a Comissão franqueará a palavra aos Licitantes presentes para, querendo, manifestarem imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo tudo consignado em ata.
- 10.6.3. Manifestada a intenção de recorrer, a Comissão suspenderá a sessão para que os interessados interponham seus recursos na forma do item 13 deste Edital. Não havendo manifestação de interposição de recursos e concluída a análise da habilitação, a Comissão proclamará o resultado final do certame.
- 10.6.4. Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 9.4 ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 10.6.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o Licitante será inabilitado.
- 10.6.6. A Comissão, em caso de inabilitação do Licitante vencedor, prosseguirá com a abertura e análise da documentação de habilitação dos demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. A execução das obras, objeto desta contratação deverá obedecer ao Artigo 4°, §1° da Lei 12.462/2011 e ao prescrito nas condicionantes das Licenças Ambientais
- 11.2. A Contratada providenciará, em tempo hábil, às suas expensas, a realização dos estudos e outras ações necessárias à obtenção de todas as Licenças Ambientais, atendendo aos condicionantes e às ações mitigadoras, se for o caso, estabelecidas na Licença Ambiental Prévia (LP).
- 11.3. A Fiscalização da execução do objeto bem como a Gestão do Contrato serão de responsabilidade da FAETEC que determinará, em ato oficial, as unidades responsáveis pelas atividades.



- 11.4. A execução de todos os serviços contratados (elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção) obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.
- 11.5. Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.
- 11.6. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração.
- 11.7. Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.
- 11.8. Durante todo o período de execução da obra deverá estar presente, no canteiro de obras, um Engenheiro Civil responsável pelo suporte e supervisão das atividades.
- 11.9. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança, sendo indispensável o uso de fardamentos e destes EPI'S de modo a garantir a segurança, boa aparência e segurança dos mesmos.
- 11.10. Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas, devendo ser retirada toda e qualquer impureza e sobras de materiais;
- 11.11. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.
- 11.12. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à FAETEC, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.



11.13.Executado integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente à FISCALIZAÇÃO da FAETEC, mediante correspondência escrita.

11.14.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

11.15.Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de recebimento e pagamento do objeto contratado estão definidas no Item 5.2 do Termo de Referência e na Cláusula 8, da Minuta do Contrato, integrantes deste Edital.

12.2. No caso de consórcio, os pagamentos serão realizados diretamente a este, não sendo permitidos pagamentos às empresas que o integram.

13. RECURSOS

13.1. O procedimento em questão terá fase recursal única, que se seguirá à habilitação da vencedora, quando serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e das condições de habilitação.

13.2. Dos atos da administração pública decorrentes desta licitação caberá recurso que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face:

- a) Do julgamento das propostas;
- b) Da anulação ou revogação da licitação;
- c) Da rescisão do contrato;



- d) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 13.3. Os Licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do ato de julgamento das propostas deverão manifestar na primeira oportunidade que tiverem a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.3.1. É assegurado aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo de recurso e sem necessidade de prévia comunicação oficial.
- 13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 13.7. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 13.7.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
- 13.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 13.10. Recebido o recurso e havendo alteração na classificação, dar-se-á continuidade na forma do item 10.4, caso contrário, a Comissão manterá o resultado.



14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado
- 14.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação; e
 - e) Convocar o adjudicatário no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, para assinatura do contrato.
- 14.3. Encerrada a licitação, serão publicados os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 14.4. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo deste Edital.
- 14.5. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 14.6. É facultado à Administração, quando o Licitante vencedor não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato ou não assinar o Contrato no prazo, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após reconhecer a habilitação do Licitante vencedor, convocá-lo para assinar o Contrato.

15. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS



- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, o Licitante Vencedor a:
- 15.1.1. Apresentar à Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro: a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Contratante. A Contratada deverá apresentar, ademais, o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária de acordo com o Modelo B do Anexo III.
 - b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC -Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.
 - c) Fiança bancária.
 - d) Seguro-garantia: via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
- 15.1.1.1. No caso de Seguro-garantia, as seguintes condições deverão ser atendidas:
 - a) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;
 - A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;



- c) A apólice deve observar as circulares n°. 232/2003, 251/2004, da SUSEP e aquelas que porventura venham complementá-las ou substitui-las;
- d) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;
- e) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;
- f) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- iii. nome e número do CNPJ do Segurado (Contratante);
- iv. nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- v. nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da Apólice).
- 15.2. As apólices de Seguro-garantia, em todas as suas modalidades, ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem indicar expressar a Contratante como segurada e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 15.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, e não existindo nenhum processo administrativo em curso, relacionado ao contrato.
- 15.4. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá apresentar a apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Contratante como segurado adicional, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, conforme abaixo:
 - a) Risco de Engenharia: importância segurada não inferior ao valor da ordem de serviço, com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: importância segurada não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com prazo de vigência válido até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



- 15.4.1. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
 - ii. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- iii. localidade do risco, destacando a área onde será executado o objeto licitado;
- iv. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- v. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).
- vi. as coberturas mínimas são as definidas na Cláusula 6 do Contrato.
- 15.4.2. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 15.4.3. A Contratada fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil e Cruzada até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 15.4.4. A apólice de seguro de Riscos de Engenharia deverá ser entregue a Contratante, no prazo estabelecido no item 15.4, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.
- 15.4.5. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido a Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 15.4.6. Não será aceita prestação ode garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 15.4.7. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor correspondente da proposta.
- 15.4.8. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado no Banco BRADESCO, mediante depósito identificado, em agência definida pela administração, de forma escrita.



15.4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.4.10. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a FAETEC poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

- a) Se recusar a assinar o Contrato, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, documentação exigida para o certame;
- c) Retardar a execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver as condições de sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação, apresentar documento falso ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 16.2. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:



- a) Da rescisão do contrato;
- b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 16.3. A recusa injustificada do Licitante em assinar o Contrato, por um período superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do vencimento do prazo para assinatura, ensejará imposição de multa no valor equivalente a 0,05% (cinco centésimos percentuais) calculados sobre o valor da sua proposta de preço.
- 16.4. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e em seus anexos, será imposta sanção pecuniária (multa) pelo Contratante por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ou inexecução do mesmo, sendo esta, total ou parcial, e será aplicada de acordo com a Cláusula 13 da Minuta do Contrato.
- 16.5. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.5.2 Multa:

- 16.5.2.1 De 0,1% (um décimo por cento) do valor do serviço por dia que ultrapasse o prazo determinado para o seu início.
- 16.5.2.2 De 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço por dia que exceda o seu prazo de execução;
- 16.5.2.3 De 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa do serviço em atraso, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada uma delas estabelecidas no Cronograma Físico- Financeiro, contratual, com exclusão da última, calculada mediante o emprego da fórmula: $M = V \times 0.01 \times N$. Onde: M = valor da multa; V = valor da etapa; N = numero de dias de atraso na conclusão da etapa.



- 16.5.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- 16.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.5.3.1 Nas hipóteses previstas no art. 47, caput e incisos, da Lei nº 12.462/2011, a penalidade se estenderá para os demais Estados, União, Distrito Federal e Municípios.
- 16.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 15.5.4.1 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, como as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal n. 8666/93.

16.11. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo 05 (cinco) dias, ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, do serviço ou etapa do cronograma de obras, realizadas com atraso, ou de outros créditos, eventualmente existentes, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, buscando observar o prazo máximo de recolhimento em 30 (trinta) dias, salvo diante da impossibilidade de cumprimento.

16.12. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.13. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.14. As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da FAETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

16.15.Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



16.16. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não constitua o escopo do contrato, ficando a Contratada responsável pelo cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada, nos termos previstos neste Edital de acordo com a Lei 11.462/2011.
- 17.2. A subcontratação de que trata este Item não exclui a responsabilidade do Contratado perante a Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 17.3. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação.
- 17.4. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a apresentação das Propostas submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer natureza para se eximir de responsabilidades decorrentes do certame.
- 17.5. Os casos omissos e de interpretação e integração deste contrato serão resolvidos através de processo administrativo com análise do caso pela área jurídica da Contratante.
- 17.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante que o tiver apresentado, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 17.7. A Administração reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento ou abertura das propostas, desclassificar ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



17.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta dos Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações ou corrigir erros ou vícios sanáveis para melhor instrução do processo e atingir o resultado mais vantajoso para o certame. As diligências porventura efetuadas não admitirão a apresentação de documentos novos, isto é, que originalmente deveriam constar nos Envelopes I, II e III.

17.9. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas na forma indicada neste Edital.

17.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o Licitante, independente de comunicação formal da Contratante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.11. A Comissão poderá corrigir erros materiais e formais sem que isso represente necessidade de republicação do Edital.

17.12. As disposições relativas à Fiscalização, Recebimento do objeto e Obrigações das partes estão contidas na Minuta do Contrato.

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sob qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELOS

MODELO A - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital

MODELO B – Modelo de Termo de Compromisso

MODELO C - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor

MODELO D – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica

MODELO E – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços

MODELO F - Modelo de Apresentação dos Documentos de Habilitação

MODELO G – Modelo de Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

MODELO H - Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço



MODELO I - Modelo de Quadro de Apresentação da Equipe Técnica

MODELO J - Modelo de Quadro de Atestados dos Profissionais

MODELO K - Modelo de Quadro de Apresentação de Atestado

MODELO L — Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições dos Serviços

MODELO M - Modelo de Termo de Constituição de Consórcio

ANEXO IV - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ANEXO V – MODELO CRONOGRAMA

ANEXO VI - MODELO EVENTOGRAMA

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VIII – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

ANEXO IX - ANTEPROJETO

Rio de Janeiro/RJ, [--] de [--] de 2021.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA João de Melo Carrilho